

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2.148, DE 2015

(Apensados: PL nº 7.578/2017, PL nº 10.073/2018, PL nº 5.710/2019, PL nº 290/2020, PL nº 4.088/2021, PL nº 528/2021, PL nº 412/2022, PL nº 155/2023, PL nº 4.290/2023 e PL nº 5.157/2023)

Estabelece redução de tributos para produtos adequados à economia verde de baixo carbono.

TEXTO DA EMENDA

Dê-se ao artigo 28 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.148, de 2015, a seguinte redação:

“Art 28. A totalidade dos recursos do SBCE deverá ser destinada, nesta ordem de prioridade:

I - **15%** (quinze por cento) à operacionalização e manutenção do SBCE e do fundo gestor de seus recursos;

II - **5%** (cinco por cento) ao Fundo Geral do Turismo (Fungetur), utilizados em atividades de turismo sustentável; e

III - **5%** (cinco por cento) à execução da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, instituída pela Lei 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

IV - **75%** (setenta e cinco por cento) serão depositados em conta específica criada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, a serem utilizados no financiamento, subvenção de investimentos e atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e **ações de assistência técnica e extensão rural**, com a finalidade de promover a descarbonização das atividades, fontes e instalações reguladas no âmbito do SBCE, nos termos do regulamento, que irá dispor sobre as formas de aplicação dos recursos.



§ 1º

§ 2º

I –

III –

IV –

V -

§ 3º O fundo privado citado no **inciso IV** do caput do art. 28 desta Lei terá como agente financeiro o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que exercerá a função de Secretaria-Executiva cabendo-lhe praticar todos os atos de natureza técnica, administrativa, financeira e contábil necessários à sua gestão.

§ 4º

§5º”

JUSTIFICAÇÃO

No momento em que se estabelece o marco legal para a transição do País na direção de uma economia neutra em 2050, conforme compromisso assumido pelo Brasil por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2021, julgamos essencial que o Congresso Nacional preveja também a destinação dos recursos arrecadados pela União no Sistema Brasileiro de Registro e Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBRC-GEE).

Nada mais justo, assim nos parece, que esses recursos sejam destinados à Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, proporcionando desse modo um estímulo ainda maior para a implementação das necessárias medidas de contenção das emissões de gases do Efeito Estufa.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares, para ver aprovada a presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JOSEILDO RAMOS



2023-21240



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238718293500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joseildo Ramos e outros



* C D 2 3 8 7 1 8 2 9 3 5 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Joseildo Ramos)**

**Estabelece redução de tributos
para produtos adequados à economia
verde de baixo carbono.**

Assinaram eletronicamente o documento CD238718293500, nesta ordem:

- 1 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 2 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)
- 4 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

